



PROGRAMA NACIONAL “CRIADOR SUPREMO”

2020 / 2021

APROVADA EM REUNIÃO DO CDT 29 DE JUNHO DE 2020.

## Sumário

<b>FINALIDADE.....</b>	<b>3</b>
<b>ENTIDADE PROMOTORA .....</b>	<b>3</b>
<b>QUEM PODE PARTICIPAR.....</b>	<b>3</b>
1. OS CRIADORES QUE REUNIREM AS SEGUINTE CONDICOES: .....	3
2. CONTAGEM DE FÊMEAS REGISTRAS E CÁLCULO: .....	3
3. REQUISITOS PARA AS FÊMEAS PARTICIPANTES.....	4
<b>FUNCIONAMENTO DO CONCURSO .....</b>	<b>4</b>
1. ANO DO PROGRAMA – ANO: 2020; .....	4
2. ANO DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA – ANO: 2021; .....	4
3. ENQUADRAMENTO DO PARTICIPANTE .....	5
4. PONTUAÇÃO PARA O TÍTULO .....	5
5. A SOMA DOS PONTOS PARA O CRIADOR PARTICIPANTE.....	5
A pontuação necessária, por criador, para obtenção do título será obtido da seguinte forma:.....	5
<b>OS PROCEDIMENTOS E NORMAS GERAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>TABELA – I PONTUAÇÃO NECESSÁRIA POR CATEGORIA .....</b>	<b>7</b>
<b>TABELA - II LACTAÇÕES ENCERRADAS EM 2 ORDENHAS .....</b>	<b>8</b>
<b>TABELA - III LACTAÇÕES ENCERRADAS EM 3 ORDENHAS .....</b>	<b>8</b>



## ***FINALIDADE***

Identificar e outorgar o Título de “CRIADOR SUPREMO” aos criadores que comprovadamente possuem um rebanho de Gado Holandês de alto nível de criação seleção e de manejo.

## ***ENTIDADE PROMOTORA***

Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa.

## ***QUEM PODE PARTICIPAR***

### ***1. OS CRIADORES QUE REUNIREM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:***

- Aquele que registrou em média, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 04(quatro) fêmeas puras com ascendência conhecida;
- Aquele que possa demonstrar o nível de trabalho de criação, seleção e manejo em seu rebanho, através das produções oficiais obtidas com as fêmeas de sua criação e melhoramento fenotípico avaliado através da classificação por tipo(linear).

### ***2. CONTAGEM DE FÊMEAS REGISTRAS E CÁLCULO:***

- Para a contagem de fêmeas registradas no período de cinco anos, serão incluídas também as fêmeas nascidas com o uso da técnica de Transferência de Embrião;
- No cálculo da quantidade média de fêmeas registradas no período de cinco anos, serão consideradas também, aquelas registradas no ano base assim como, as comunicações de nascimento protocoladas na associação até o dia da realização do programa;
- A quantidade total de fêmeas registradas nos últimos cinco anos, será obtida, somando-se as quantidades de fêmeas registradas em cada um dos anos do período mais a quantidade de fêmeas nascidas no ano base, cuja as comunicações de nascimento foram protocoladas até o dia da realização do programa. A quantidade total de fêmeas calculada, dividir por 5(cinco) para obter a quantidade média de fêmeas que cada criador registrou no período.



### **3. REQUISITOS PARA AS FÊMEAS PARTICIPANTES**

- Estar registrada em nome do criador participante, como sendo de sua criação, junto ao SRG da Associação;
- Somente aquelas nascidas no período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2020 serão consideradas para avaliação;
- As vacas com o grau de sangue 31/32 (PCOD) não serão consideradas para consignação de pontos ao criador, independentemente da quantidade de leite produzido e da classificação obtida na avaliação por tipo;
- As lactações encerradas das vacas com as quais o criador irá participar do programa, poderão ter iniciadas ou encerradas na própria propriedade. Entretanto, a lactação deve obrigatoriamente, ter encerrado até 31 de dezembro do ano base e a data de encerramento será verificada através da lactação registrada na Associação;
- Para as vacas com o título de “Reprodutora Emérita” serão atribuídos 2(dois) pontos adicionais, à título de bonificação, independentemente dos pontos a serem consignados por produção e classificação por tipo, mas desde que as vacas tenham nascidas no período de 10 anos considerado para realização do programa anual;
- Será considerada, para efeito de contagem de pontos, somente uma produção de cada vaca;
- A produção de leite a ser considerada será até 305 dias ou na forma de produção vitalícia conforme previsto na tabela II e tabela III dependendo do número de ordenhas. Não serão aplicados os fatores de correções para padronização em 305 dias;
- A classificação da vaca por conformação não precisa ter ocorrido necessariamente na propriedade do então criador participante, mas para ele será adjudicado os pontos. A vaca deve possuir pelo menos uma classificação por conformação com um mínimo de pontuação final previsto na Tabela II e Tabela III, a Classificação a ser considerada e a que tenha ocorrido até 31 de dezembro do ano base.

## **FUNCIONAMENTO DO CONCURSO**

**1. ANO DO PROGRAMA – ANO: 2020;**

**2. ANO DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA – ANO: 2021;**



### **3. ENQUADRAMENTO DO PARTICIPANTE**

- O criador que reunir as condições estabelecidas no item 3(três) será enquadrado em uma das faixas seletivas de acordo com a quantidade média de fêmeas puras, de ascendência conhecida registradas (TABELA I). O enquadramento do criador em uma das faixas seletivas será definido de acordo com o número de fêmeas registradas conforme previsto no item 3 acima que estabelecem os requisitos de participação.

### **4. PONTUAÇÃO PARA O TÍTULO**

- Na Tabela I está também estabelecido o mínimo de pontos necessários por faixa. Quando acrescidos dos pontos adicionais, por vaca participante, fica determinada a faixa para enquadramento do criador; resultando daí o total de pontos necessários para obtenção do Título de Criador Supremo;
- Os pontos por vaca à serem atribuídos ao criador participante, será determinado através da Tabela II e Tabela III ;
- Cada vaca que atenda as condições será comparada com as exigências estabelecidas na Tabela II e Tabela III. A vaca que se enquadrar numa das faixas da Tabela II e Tabela III receberá os pontos correspondentes.
- Cada vaca concorrerá com apenas uma produção e uma classificação por conformação. A classificação por conformação não está atrelada à lactação ou à condição de “proprietário” da vaca.
- A quantidade de vacas que irão somar os pontos para criador participante, não poderá superar o triplo da quantidade de fêmeas puras com ascendência conhecida que o criador encerrou no ano base do programa.

### **5. A SOMA DOS PONTOS PARA O CRIADOR PARTICIPANTE**

***A pontuação necessária, por criador, para obtenção do título será obtido da seguinte forma:***

- Na Tabela I localize a coluna e a linha que informa a faixa de fêmeas nascidas, quantidade média nascidas, pelo criador no período dos últimos cinco anos incluindo o ano base;
- Da quantidade média de animais nascido do criador, subtrair sempre, o valor informado na tabela I;
- O resultado da subtração, multiplicar pelo número da coluna 3 da respectiva linha;



- Somar ao resultado da multiplicação anterior a pontuação mínima;
- O resultado será: o total de pontos necessários para obtenção do Título.

**Exemplo:** Consideremos que o participante registrou em média, no período de cinco anos, 18 fêmeas. Logo, a linha à ser considerada é a faixa de 11 a 20 fêmeas registras no período. Sabendo-se que, da quantidade média de fêmeas registradas no período de cinco anos, deve subtrair sempre o valor 10(dez) e a coluna 3 da mesma linha informa que o ponto adicional por animal é de 10 pontos, para quem registrou 18 fêmeas, a exigência de pontos para obter o Título será:  $(18-10=08 \times 10=80+150=230$  pontos). O criador em exemplo deverá totalizar 230 pontos.

## ***OS PROCEDIMENTOS E NORMAS GERAIS***

- A ABCBRH realizará o Programa de Criador Supremo sem inscrição, sem adesão, sem divulgação, sem alarde e com intuito apenas de apontar, consubstanciado em regras instituídas internamente, os melhores rebanhos que atenderem as exigências fixadas pelo CDT da ABCBRH;
- Será de competência exclusiva da ABCBRH promover a seleção das vacas aptas que irão consignar os pontos ao criador;
- É de competência das Filiadas indicarem nomes dos criadores que deverão ter as suas vacas rastreadas no Arquivo Zootécnico Nacional;
- Todos os criadores indicados deverão ter as suas vacas rastreadas visando obter o título de Criador Supremo do ano;
- O ano de referência para contagem de animais registrados será o ano base do programa;
- Dentre todas as vacas nascidas no último período de 10(dez) anos, considerado para a realização do programa, será utilizada a quantidade mínima de vacas e obrigatoriamente as mais idosas para consignar os pontos necessários ao criador na obtenção do título;
- As vacas aptas e excedentes para o programa do ano, serão utilizadas no programa do ano seguinte e assim sucessivamente, excetuando aquelas que consignaram aos pontos para o criador obter o título ou as que não se enquadrarem no período de 10(dez) anos do programa;
- AS TABELAS II e III serão atualizadas automaticamente de acordo com o avanço no livro de mérito (base para aplicação das categorias de produção de leite);
- A ABCBRH analisará todos os associados com controle leiteiro e classificação de tipo com serviços realizados no ano base;



- A ABCBRH utilizará como critério a manutenção dos pontos excedentes dos animais mais jovens do rebanho para a próxima avaliação;
- A ABCBRH reserva o direito de fazer o uso ou não dos subsídios apresentados pelo criador para confrontação com as informações oficiais da Filiada;
- Fica franqueado aos criadores oferecerem sugestões ao CDT para alterar as normas internas que regem o programa, mas não detêm o direito de contestar as normas aplicadas no ano;
- O cerimonial oficial da outorga do Título de “CRIADOR SUPREMO” E A PREMIAÇÃO será definido pela Diretoria da ABCBRH.

**IMPORTANTE:**

**AS VACAS QUE CONSIGNAREM OS PONTOS AO CRIADOR, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DOS PROGRAMAS ANUAIS SUBSEQÜENTES SE O CRIADOR ALCANÇAR O TÍTULO DE CRIADOR SUPREMO.**

<b>TABELA – I PONTUAÇÃO NECESSÁRIA POR CATEGORIA</b>			
<b>Quantidade MÉDIA de fêmeas registradas no período dos últimos 5 anos</b>	<b>Pontuação mínima para obtenção do título</b>	<b>Pontuação para acréscimo (por animal)</b>	<b>Total de pontos necessários (cálculo)</b>
até 10	100	0 (zero)	$(X-10) * 0 + 100 = 100$
11 a 20	150	10	$(W-10) * 10 + 150 =$
21 a 30	180	8	$(Y-10) * 8 + 200 =$
mais de 30	220	6	$(Z-10) * 6 + 250 =$

**OBS:** Cada “reprodutora emérita” participante, terá direito ao acréscimo de 2(dois) pontos adicionais, à título de bonificação, no total de pontos obtidos com a produção e classificação por tipo.

**OBS:** As letras X,W,Y e Z representam as quantidades de fêmeas registradas pelo criador no período de últimos cinco anos.

**Coluna 1** - A Faixa com a quantidade média de fêmeas registradas pelo criador.

**Coluna 2** - A pontuação mínima exigida sem considerar os pontos de acréscimos.

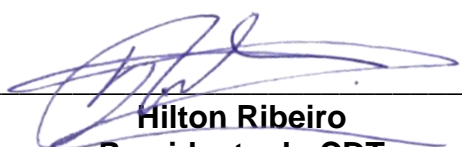
**Coluna 3** - Os pontos adicionais por fêmea da coluna 1 que deve ser adicionado à pontuação mínima.

**Coluna 4** - Memória de cálculo para obter a pontuação necessária para o Título.



<b>TABELA - II LACTAÇÕES ENCERRADAS EM 2 ORDENHAS</b>		
<b>AS FAIXAS DE PRODUÇÕES E PONTUAÇÕES FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO POR TIPO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTO PARA AS VACAS</b>		
<b>FAIXA DE PRODUÇÃO DE LEITE EM 305 DIAS OU PRODUÇÃO VITALÍCIA</b>	<b>Pontos</b>	
	<b>MB</b>	<b>EX</b>
8.500 a 10.500 Kg ou 50.000 a 60.000 Kg	6	9
Mais de 10.500 a 12.500 Kg ou Mais de 60.000 a 70.000Kg	8	12
Mais de 12.500 a 14.500 Kg ou Mais de 70.000 a 80.000Kg	10	15
Mais de 14.500 Kg a 15.500 ou Mais de 80.000 a 100.000 Kg	12	18
Mais de 15.500 Kg ou mais de 100.000 Kg	14	20

<b>TABELA - III LACTAÇÕES ENCERRADAS EM 3 ORDENHAS</b>		
<b>AS FAIXAS DE PRODUÇÕES E PONTUAÇÕES FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO POR TIPO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTO PARA AS VACAS</b>		
<b>FAIXA DE PRODUÇÃO DE LEITE EM 305 DIAS OU PRODUÇÃO VITALÍCIA</b>	<b>Pontos</b>	
	<b>MB</b>	<b>EX</b>
9.000 a 11.500 Kg ou 50.000 a 60.000 Kg	6	9
Mais de 11.500 a 13.500 Kg ou Mais de 60.000 a 70.000Kg	8	12
Mais de 13.500 a 15.500 Kg ou Mais de 70.000 a 80.000Kg	10	15
Mais de 15.500 Kg a 16.500 ou Mais de 80.000 a 100.000 Kg	12	18
Mais de 16.500 Kg ou mais de 100.000 Kg	14	20

  
**Hilton Ribeiro**  
Presidente do CDT

  
**Timotheo Silveira**  
Superintendente Técnico





**Holandês**  
FORTE POR SER EFICIENTE



*Nossa força vem do leite*



Gadolando